

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Do Sr. MARCELO CALERO)

Requer seja desapensado o Projeto de Lei nº 5.496, de 2019, do Projeto de Lei nº 6.793, de 2017, tendo em vista a ausência de vínculo ou correlação entre as matérias neles tratadas.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 142 do Regimento Interno, que seja desapensado o Projeto de Lei nº 5.496, de 2019, do Projeto de Lei nº 6.793, de 2017, tendo em vista a ausência de vínculo ou correlação entre as matérias neles tratadas.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo o art. 139, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, “*antes da distribuição, o Presidente mandará verificar se existe proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexa; em caso afirmativo, fará a distribuição por dependência, determinando a sua apensação, após ser numerada, aplicando-se à hipótese o que prescreve o parágrafo único do art. 142*”.

O art. 142, por sua vez, disciplina que “*estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara*”.

Ocorre, todavia, que o Projeto de Lei nº 5.496/2019, apesar de ser da mesma espécie da proposição a que se encontra apensado, **não trata de matéria idêntica**.

De fato, o **Projeto de Lei nº 5.496, de 2019**, busca, somente, aumentar a pena do tipo penal descrito no art. 208 do Código Penal.

O **Projeto de Lei nº 6.793, de 2017**, por sua vez, além de aumentar a pena do crime supracitado, pretende criar uma nova causa de aumento de pena para o crime, o que demonstra possuir relevante distinção em relação ao PL nº 5.496/2019.

A ausência de identicidade ou correlação entre as proposições, portanto, demanda que as matérias sejam discutidas de forma separada.

Diante do exposto, solicito seja deferido o presente Requerimento e procedida a desapensação do Projeto de Lei nº 5.496/2019, que se encontra apensado ao Projeto de Lei nº 6.793/2017.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado MARCELO CALERO